



Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO

*

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº06/77

Dispõe sobre a construção de uma Unidade Escolar na Fazenda Helio Andrade, e dá outras providências.

O EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, - Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a construção de Uma Unidade Escolar Municipal, com localização prevista para a Fazenda Helio Andrade.

Art.2º - A devida construção será de madeira, e terá as seguintes características: Cobertura de telhas, piso de cimento, mata-juntada, com 3 (três) metros de altura.

Art.3º - A área total será de 48,00 m2.

Art.4º - As janelas e portas serão de madeira.

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei-correrão à conta da verba do Orçamento do corrente exercício.

Art.6º - No ato da execução da presente obra, o Poder Executivo Municipal determinará o Edital de Concorrência Pública.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 1.977

ANTONIO CARROCINI

Antonio Carrocini
PREFEITO MUNICIPAL